



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

PROJECTO "LINHA BODIOSA/PARAIMO A 400 KV"

Projecto de Execução

1. Tendo por base a proposta da Autoridade de AIA relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projecto "**Linha Bodiosa/Paraimo a 400 kV**", em fase de Projecto de Execução, emito declaração de impacte ambiental (DIA) **favorável condicionada**:
 - À demonstração do cumprimento dos critérios acústicos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, através da apresentação de um estudo do ambiente sonoro à Autoridade de AIA, antes de ser emitida a licença de estabelecimento. Nesse estudo os critérios acústicos deverão ser referentes a um LAeq de longa duração, sendo necessário estimar a percentagem de ocorrência dos fenómenos atmosféricos para um período de tempo alargado, com base em dados meteorológicos disponíveis para os locais em estudo. Se em resultado deste estudo se verificarem situações de incumprimento legal, devem ser indicadas as medidas de minimização a implementar;
 - À apresentação à Autoridade de AIA, antes da emissão da licença de estabelecimento, de um estudo comparativo, que analise a possibilidade de alteração de traçado da linha, entre os apoios 25 a 31, de acordo com a solicitação efectuada pela Junta de Freguesia de Boa Aldeia;
 - À verificação da existência de projectos de recuperação de minas, com vista à compatibilização desses projectos com a Linha Bodiosa/Paraimo a 400 kV;
 - À análise da interferência das pedreiras, não identificadas pelo EIA, com a Linha Bodiosa-Paraimo a 400 kV, com vista a verificar a necessidade de implementação de outras medidas de minimização;
 - À implementação do apoio 141 fora da área de leito de cheia;
 - À compatibilização com as condicionantes identificadas ao nível do ordenamento do território no parecer da Comissão de Avaliação.
 - Ao cumprimento das medidas de minimização e dos programas de monitorização em anexo.



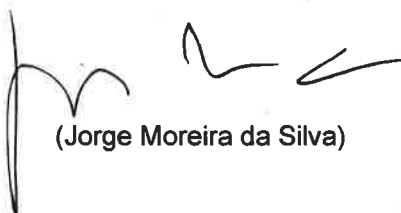
MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

2. Os Relatórios de Monitorização devem ser apresentados à Autoridade de AIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

19 de Janeiro de 2005

O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território



(Jorge Moreira da Silva)

Anexo: Medidas de Minimização e Programas de Monitorização.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

ANEXO À DIA DO PROJECTO “LINHA BODIOSA/PARAIMO A 400 KV”

Projecto de Execução

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Fase Prévia à Construção

Acessos e Parque(s) de Materiais/Estaleiros

a1. Utilizar, sempre que possível, os caminhos existentes para aceder aos locais da obra (principalmente nas áreas REN, RAN, Perímetro Florestal da serra do Caramulo e regiões vitivinícolas demarcadas). Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos deverá:

- reduzir-se ao mínimo a largura da via e a dimensão dos taludes;
- reduzir-se ao mínimo o corte de vegetação;
- reduzir-se ao mínimo as movimentações de terras;
- reduzir-se os impactes sobre as zonas de maior valor florístico e fitocenótico, ainda que tal possa determinar traçados mais longos;
- reduzir-se ao mínimo possível as manchas onde foi identificada a possibilidade de ocorrer impacte elevado ou muito elevado;
- salvaguardar os aproveitamentos hidroagrícolas do rio das Amieiras e das várzeas das ribeiras de Fraga e Mortágua;
- evitar-se na maior extensão possível áreas de RAN, REN, regiões vitivinícolas demarcadas e terrenos agricultados;
- evitar a destruição de vegetação ripícola.

a2. A abertura de novos acessos deve ser feita em colaboração com os proprietários e arrendatários dos terrenos.

a3. Os acessos abertos que não tenham utilidade posterior devem ser desactivados, procedendo-se à reposição da situação anterior, excepto se os proprietários/arrendatários dos terrenos entenderem o contrário.

a4. Os estaleiros/parques de materiais devem:

- distanciar-se no mínimo 100 m de linhas de água;
- localizar-se em zonas com declive reduzido;
- localizar-se fora de áreas sensíveis ou condicionadas, nomeadamente áreas de RAN, de REN, do PROZAG, das imediações de sítios arqueológicos, de perímetros urbanos e de áreas sujeitas a regime florestal;
- localizar-se fora de áreas com ocupação florestal;
- localizar-se fora de terrenos agricultados;
- ser implantados em locais não classificados como de uso agrícola, de acordo com o ordenamento definido nos Planos Directores Municipais;
- ser implantados em locais não definidos como áreas de protecção do património cultural;
- ser implantados em locais não classificados como sítios da Rede Natura 2000;
- ser implantados em locais próximos de vias de comunicação;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

- situar-se a uma distância superior a 500 m de aglomerados populacionais, de acordo com as cartas dos Planos Directores Municipais;
- ser implantados em locais que evitem a destruição de vegetação arbórea com interesse botânico ou paisagístico;
- ser implantados fora de áreas com valor florístico e fitocenótico 4 ou 5;
- ser implantados em locais que não constituam montados de sobreiro ou azinho;
- ser implantados em locais que não tenham grande acessibilidade visual e/ou um grande número de observadores potenciais;
- localizar-se preferencialmente em armazéns já existentes, em espaços de uso industrial, em locais de antigos estaleiros ou em locais de solos degradados e de reduzido coberto vegetal;
- possuir um local para o armazenamento adequado dos diversos tipos de resíduos, enquanto estes aguardam encaminhamento para valorização/eliminação em instalações licenciadas;
- possuir fossas sépticas para as águas residuais por ele produzidas, quando não for possível efectuar a ligação à rede de saneamento local.

Áreas de Vazadouro

- a5. Deverão localizar-se a mais de 50 m de linhas de água e nunca em zonas de leito de cheias.
- a6. A deposição de materiais resultantes das escavações, os depósitos de terras e/ou detritos, os estaleiros de materiais e a localização de terras sobrantes, não podem incidir em áreas com sobreiros e azinheiras.

Fase de Construção

- b1. Implementação do Plano Geral de Acompanhamento Ambiental da Obra, constante no EIA.

Geologia e Geomorfologia

- b2. As terras sobrantes deverão ser espalhadas junto dos apoios ou utilizadas para cobertura de depressões existentes, de acordo com os proprietários dos terrenos. As restantes deverão ser conduzidas a vazadouros licenciados.
- b3. Efectuar a prospecção geológica/geotécnica na envolvente do local junto do apoio 8 (vértice 4), com vista a verificar as condições de "consistência" do terreno, devido à existência da mina de volfrâmio abandonada.
- b4. No atravessamento da Área Cativa para Argilas (Aguada/Anadia), a localização final dos apoios deverá ser definida em colaboração com a DRE-Centro, de modo a salvaguardar os direitos das pedreiras licenciadas ali existentes.

Solos

- b5. Evitar a realização de movimentação de terras nos períodos de maior pluviosidade.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

b6. Deverão ser tomadas precauções para que, na fase da construção, não sejam favorecidos os fenómenos erosivos, junto às fundações dos apoios, designadamente, desviando as águas de escorrência superficial do local da obra e, no final, procedendo à regularização do terreno, por forma a que a vegetação recupere mais rapidamente.

b7. Evitar a afectação de áreas suplementares de solos RAN.

Recursos Hídricos

b8. Deverão ser tomadas precauções para que, durante a fase de construção, se minimize a afectação de linhas de água e respectivas margens adjacentes.

B9. Durante as movimentações de terras deverão ser adoptados cuidados especiais, por forma a que se minimize a erosão do solo e o assoreamento das linhas de água.

b10. Na plataforma de implementação dos estaleiros será executada uma rede de drenagem periférica constituída por valas de drenagem, que serão revestidas se o declive das valas exceder 2%. A descarga da rede de drenagem será feita para as linhas de água existentes.

b11. No caso em que os apoios sejam implementados em zonas de declive elevado (superior a 8%), deverá proceder-se à drenagem periférica na área de trabalho, com valas superficiais, por forma a reduzir o escoamento sobre os locais onde as terras são mobilizadas.

b12. Realização das descargas da lavagem de máquinas e equipamentos utilizados, em locais pré-destinados e pré-definidos nos estaleiros. Sempre que possível, promover a sua infiltração num ponto único, por forma a que no final da execução das obras possa sanear-se a área de infiltração utilizada.

b13. No caso de contaminação com substâncias perigosas (eventuais derrames acidentais de óleos lubrificantes e combustíveis) proceder à remoção dos solos afectados para locais adequados a indicar pelas entidades competentes na matéria, onde não causem danos ambientais adicionais, devendo ser, logo que possível, encaminhados para um destino final devidamente licenciado/autorizado..

Qualidade do Ar

b14. Adequada manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, de forma a reduzir as emissões de poluentes atmosféricos.

b15. Evitar a propagação de poeiras, principalmente em zonas envolventes aos agregados populacionais e áreas agrícolas.

Gestão de Resíduos

b16. Implementar um Plano Integrado de Gestão de Resíduos, o qual deverá seguir as especificações técnicas constantes no documento *Gestão de Resíduos Industriais em Obras da REN*, definido no âmbito



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

do Sistema de Gestão Ambiental da REN. No plano integrado de gestão de resíduos deverá estar contemplada a recolha selectiva, armazenamento temporário e expedição para o destinatário autorizado.

b17. Separação dos resíduos equiparáveis a resíduos industriais banais (RIB dos restantes resíduos e dar-lhes e um destino final adequado, consoante a sua natureza. Envio das fracções passíveis de serem recicladas, como é o caso das cofragens, elementos em ferro, entre outros, para as indústrias recicladoras licenciadas para o efeito.

b18. Deverá ser evitado o contacto dos RIB com outros resíduos, tais como resíduos perigosos (terras contaminadas com hidrocarbonetos, óleos usados). Caso se verifique a sua contaminação, os RIB deverão ter o mesmo destino que o material contaminante.

b19. Separação dos resíduos de sucata pela tipologia dos metais (ferrosos e não ferrosos).

b20. Os resíduos de embalagem e fracções passíveis de serem recicladas deverão ser segregadas da restante corrente de resíduos da obra e o seu destino final assegurado de acordo com o seu potencial de reciclagem e grau de contaminação.

b21. Implementação no estaleiro de um local para armazenamento adequado dos diversos tipos de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para a Subestação adoptada para a recolha de resíduos para posterior valorização/eliminação em instalações licenciadas.

Sistemas Ecológicos

Fauna

b22. Colocar dispositivos anti-colisão ou salva-pássaros nos troços correspondentes ao atravessamento do vale do rio Dinha (entre os apoios 35-36), do vale da ribeira das Lanças (entre os apoios 38-39), do vale de rio Criz e ribeira das Mestras (entre os apoios 48-49), vale do rio Criz (entre os apoios 62-63), vale da ribeira de Castelões (entre os apoios 68-69), vale do rio Mau (entre os apoios 80-81), ribeira de Palheiros (entre os apoios 100-101), ribeira de Vila Boa (entre os apoios 103-104) e vale do rio Cértima (entre os apoios 140-142).

Flora e vegetação

b23. A intervenção na área envolvente aos postes deverá ser reduzida ao mínimo indispensável.

b24. Não proceder ao abate de carvalhos e castanheiros que ocorrem sob as linhas, devendo ser podados às alturas adequadas ou proceder a ajustes pontuais no posicionamento dos apoios, de forma a garantir as distâncias mínimas de segurança regulamentarmente definidas

b25. Não afectar o Habitat Prioritário 91E0* (formações arbóreas ribeirinhas).

b26. Minimizar a afectação de Habitats não prioritários.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

Património Cultural

b27. Dadas as condicionantes da prospecção arqueológica efectuada (densidade da vegetação existente) deverá proceder-se à prospecção arqueológica após a desmatção das áreas cuja visibilidade foi deficiente ou nula.

b28. Prospecção arqueológica após a desmatção das áreas de estaleiros, áreas de empréstimo, acessos e outras áreas funcionais da obra que não tenham sido prospectadas.

b29. Acompanhamento arqueológico durante a instalação de estaleiros, as fases de decapagem, desmatção e revolvimentos de solos. Este acompanhamento arqueológico deverá ser efectuado por um arqueólogo, por frente de trabalho, quando as acções inerentes à implementação do projecto não sejam sequenciais mas sim simultâneas.

b30. Vedação dos elementos patrimoniais n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

b31. O acesso aos apoios 18, 22, 23, 30 e 44 deverá realizar-se pelo lado contrário aos elementos patrimoniais n.ºs 2, 4, 5, 6, 8 e 9.

b32. Reprospecção do corredor entre os apoios 126 e 128 após a desmatção.

b33. Prospecção arqueológica cuidada da área em redor do apoio 53 após a desmatção. Face aos resultados obtidos deverão ser tomadas as medidas de minimização adequadas, que poderão passar pela deslocação pontual do apoio.

b34. A desmatção em redor dos apoios 25 e 26 deverá ser efectuada com prudência, devido à possível afectação de sepulturas rupestres (Elemento Patrimonial A).

Paisagem

b35. No caso das áreas agrícolas ou de cobertura vegetal, a reposição da situação actual deverá ser acordada com o proprietário. Na eventualidade de vir a ser necessário remover terras, estas deverão ser conduzidas a vazadouro ou então espalhadas no terreno de acordo com o proprietário.

b36. A vegetação que pela proximidade da obra em curso possa ser indevidamente afectada, deverá ser protegida (por exemplo instalando vedações e resguardos onde for conveniente e/ou necessário), de modo a não ser destruída com a localização de depósitos de materiais e movimento de máquinas e viaturas.

Componente Social

b37. A programação das obras deve ter em conta outras utilizações do território, nomeadamente as tarefas agrícolas, por forma a minimizar os prejuízos sobre a exploração dos terrenos. Nas áreas de vinha e de regadio, as fases da obra correspondentes à colocação dos apoios e cabos devem ser conduzidas com a maior brevidade e com protecção das culturas em curso.

b38. Imediatamente após a conclusão da obra, e assim que seja tecnicamente possível, deverão ser retirados todos os materiais sobranes ou outros resíduos existentes sobre o terreno.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

b39. Nas áreas de maior interesse para a agricultura, vinhas e regadios, deverão ser tomadas medidas especiais para proteger as produções, relativamente a:

- reduzir ao mínimo as alterações aos caminhos existentes, para acesso aos locais da obra, os quais deverão ser deixados em bom estado de conservação;
- a localização dos apoios nas parcelas de maior interesse agrícola, nomeadamente na zona de Besteiros e nas imediações do rio Cértima, deverá ser o mais possível junto dos seus limites, para minimização da ocupação destes terrenos;
- nas regiões vitivinícolas demarcadas os apoios deverão ser colocados na extrema das propriedades;
- a área envolvente das fundações deverá ser convenientemente compactada, por forma a evitar o incremento da erosão hídrica;
- nas áreas de socacos directamente afectadas, os socacos deverão ser reconstruídos imediatamente após a construção dos apoios, utilizando muros de pedra no caso deles existirem anteriormente.

b40. Sempre que possível, colocar os apoios nas extremas das propriedades, a fim de evitar a afectação dos usos dos solos.

b41. Confinar ao espaço estritamente necessário as actividades relacionadas com a obra.

b42. Realização de acções de sensibilização ambiental destinadas ao pessoal envolvido nos trabalhos de construção.

Ocupação do Solo

b43. As operações construtivas na proximidade de áreas habitadas deverão revestir-se dos necessários cuidados para evitar acidentes e, na medida do possível, incómodos ambientais (ruído, poeiras).

b44. Todas as operações que comportem eventual risco de acidente, como a instalação dos apoios e dos cabos, deverão ser devidamente sinalizadas para evitar a presença de pessoas não afectas aos trabalhos e o eventual acesso de gado, à zona da obra.

b45. A desflorestação deverá ser limitada ao essencial.

b46. Os valores a atribuir nas indemnizações aos proprietários de terrenos ou arrendatários, deverão ter em atenção os níveis de produtividade da actividade praticada.

Fase de Conclusão da Obra

c1. Após a conclusão dos trabalhos de construção, todos os locais do estaleiro e zonas de trabalho deverão ser meticulosamente limpos devido à impossibilidade de permanência de materiais que, mesmo em baixas concentrações, podem comprometer, a longo prazo, a qualidade da água das linhas de água existentes na zona.

c2. As áreas degradadas pelos acessos à obra, instalação dos estaleiros e trabalhos de construção deverão ser totalmente recuperadas.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

c3. Todos os factores de perturbação que não sejam essenciais para o funcionamento das linhas devem ser removidos após a fase de construção. Estes factores incluem os resíduos resultantes da montagem e instalação dos elementos da linha, mas também os resíduos produzidos pelos trabalhadores. Esta orientação é também válida para aterros, entulhos e caminhos/trilhos abertos temporariamente.

Fase de Exploração

- d1. Deverão ser implementados o Programas de Monitorização relativos ao Ambiente Sonoro e à Fauna.
- d2. Durante a fase de exploração, o dono da obra deverá manter um serviço de atendimento público, devidamente identificado, para onde possam ser canalizadas reclamações, informações, sobre eventuais acidentes e outras, relacionadas com o funcionamento da LMAT.
- d3. Medição dos valores dos campos eléctrico e magnético. Quando ocorram valores anómalos, que ponham em risco a saúde pública, estes devem ser de imediato comunicados às autoridades competentes.

Fase de Desactivação

- e1. Durante a remoção integral dos diversos tipos de infra-estruturas, deverão ser tomadas medidas da mesma natureza das implementadas na fase de construção.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO

AMBIENTE SONORO

PARÂMETROS A MONITORIZAR

LA_{eq}

LOCAIS DE AMOSTRAGEM

Todas as habitações (ou conjunto de habitações) indicadas no Quadro 4.2.3. do EIA e todos os outros locais para os quais existam reclamações.

PERIODICIDADE DAS CAMPANHAS

O programa de monitorização do ruído desenvolver-se-á aquando do normal funcionamento da Linha em estudo, ou seja, na fase de exploração.

Deverá realizar-se uma campanha anual de medições acústicas durante o primeiro ano de funcionamento da Linha, a realizar em duas épocas distintas (Verão/Inverno) e durante os períodos diurno e nocturno. O prosseguimento de acções de monitorização do ruído ficará dependente dos resultados dessas primeiras campanhas e da existência de eventuais reclamações.

Tal como a periodicidade das campanhas de monitorização, também o número de locais de amostragem, deverão ser ajustados sempre que haja uma ocorrência não prevista ou resultados não esperados. É de salientar a necessidade de realização de uma campanha de monitorização, aquando da passagem da Linha de 220 kV para 400 kV.

Após cada campanha de monitorização deverá ser efectuado um Relatório de Monitorização que deverá identificar os locais de monitorização, os equipamentos de medição acústica, os períodos de avaliação e as fontes de ruído locais.

TÉCNICAS E MÉTODOS DE ANÁLISE OU REGISTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Normalização portuguesa aplicável (NP-1730) e sonómetro de classe 1 homologado e certificado.

RELAÇÃO ENTRE FACTORES AMBIENTAIS E PARÂMETROS DO PROJECTO

Registo da humidade atmosférica e da tensão nos cabos condutores nos momentos de medição.

MÉTODOS DE TRATAMENTO DOS DADOS

Elaboração de relatório contendo o registo dos dados.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Cumprimento do RLPS.

TIPO DE MEDIDAS DE GESTÃO AMBIENTAL A ADOPTAR

Tal como acima referido, o prosseguimento de acções de monitorização do ruído ficará dependente dos resultados das primeiras campanhas e da existência de eventuais reclamações.

De igual modo, como referido no Plano Geral de Acompanhamento Ambiental, está prevista a existência de um gabinete de atendimento de reclamações, o qual encaminhará as eventuais reclamações para o sector adequado.

Assim, face aos resultados obtidos, serão tomadas as medidas técnicas adequadas a cada caso.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

João Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

DATAS DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO

Os relatórios de monitorização, depois de elaborados, deverão ser entregues à Autoridade de AIA.

CRITÉRIOS DE REVISÃO

Cumprimento dos limites estabelecidos no RLPS, existência de reclamações, alteração significativa do tipo de ocupação na faixa da linha. Na ausência de reclamações e de alteração significativa do tipo de ocupação na faixa da linha pode suspender-se a monitorização após a 1.^a campanha anual, para cada uma das situações (220 kV e 400 kV).

FAUNA

PARÂMETROS A MONITORIZAR

Número de aves e de quirópteros mortos por colisão/por km linha/por unidade de tempo.

LOCAIS E FREQUÊNCIA DAS AMOSTRAGENS

O programa de monitorização deve ser implementado em pelo menos 20% da extensão total da linha, os quais devem incluir os locais mais sensíveis (vale do rio Dinha, vale da ribeira das Lanças, vale de rio Criz, ribeira das Mestras, vale da ribeira de Castelões, vale do rio Mau, ribeira de Palheiros, ribeira de Vila Boa e vale do rio Cértima), tendo sempre em consideração as orientações da Comissão Técnico-Científica do protocolo de colaboração entre o Instituto de Conservação da Natureza e a REN, S.A.

Os registos devem ser efectuados com uma periodicidade trimestral.

TÉCNICAS E MÉTODOS DE ANÁLISE

Os vestígios de aves e de quirópteros mortos devem ser prospectadas em deslocações a pé sob a linha, devendo ser retiradas da área para evitar duplicação de resultados. Sempre que possível deve identificar-se a espécie, o sexo e a idade e determinar-se a causa de morte, através da realização de necropsias.

MÉTODOS DE TRATAMENTO DOS DADOS

Devem ser determinados factores de correcção para a taxa de mortalidade, nomeadamente a taxa de remoção de cadáveres por necrófagos e a capacidade de detecção de aves mortas pelo(s) investigador(es).

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DADOS

O número total de aves e de quirópteros mortos por colisão de cada espécie deve ser avaliada de acordo com as densidades determinadas para as populações locais. A mortalidade diferencial de indivíduos com base no sexo ou na idade deve ser controlada, devendo ser consideradas graves, as potenciais alterações na razão dos sexos e adultos reprodutores na população.

TIPOS DE MEDIDAS DE GESTÃO AMBIENTAL A ADOPTAR NA SEQUÊNCIA DOS RESULTADOS

A ocorrência de mortalidade significativa para as populações locais de acordo com as suas densidades, composição sexual e etária exige medidas concretas de gestão ambiental: se forem identificados troços de linha envolvidos com colisões numa frequência acima da média, de forma consistente, devem ser dotados de dispositivos salva-pássaros que aumentem a sua visibilidade.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

PERIODICIDADE DOS RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO

Os relatórios de monitorização devem ter periodicidade anual nos primeiros 3 anos de exploração. A revisão do programa de monitorização deve ocorrer se for verificada uma variação significativa da taxa de mortalidade por colisão para qualquer espécie.

No caso de não se verificar qualquer mortalidade no primeiro ano, a periodicidade das prospecções pode diminuir até oito vezes ao ano, nos 2 anos seguintes. Após os primeiros 3 anos de exploração a monitorização pode ser abandonada se não tiverem sido registadas taxas de mortalidade significativas, ou se estas desaparecerem com a aplicação das medidas de minimização a uma extensão maior da linha.